

REGULAMENTO DA PESQUISA ELEITORAL PARA A SUCESSÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (PPGCI/UFSCar)

De acordo com a aprovação na 28ª Reunião da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos (CPG/PPGCI/UFSCar), realizada em 5 de setembro de 2018, a Comissão Eleitoral designada para a pesquisa de sucessão da representação discente na CPG/PPGCI/UFSCar divulga as seguintes normas regulamentadoras para a sua realização, a fim de fornecer subsídios para o Colégio Eleitoral que se reunirá para eleição da nova representação discente em setembro de 2018.

SEÇÃO I - DA PESQUISA ELEITORAL

Artigo 1º A Pesquisa Eleitoral será realizada em datas, horários e locais previamente autorizados pela CPG/PPGCI/UFSCar e amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º A votação será aberta e presencial para todos os discentes do PPGCI/UFSCar.

Artigo 3º São candidatos à representação discente os alunos que se inscreverem e que tenham vínculo há pelo menos um ano com o PPGCI/UFSCar.

Parágrafo único: Não é necessária a criação de chapas ou apresentação de programas de ação.

Artigo 4º Poderão votar os discentes com matrícula regular no semestre em que ocorrer a eleição.

Artigo 5º A inscrição de candidatos(as) deverá ser feita pelo e-mail ppgci@ufscar.br, com o encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo II).

SEÇÃO III - DA VOTAÇÃO

Artigo 6º Os trabalhos da pesquisa eleitoral serão realizados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 7º A Comissão Eleitoral é composta por duas categorias: um docente, que exercerá a Presidência da Comissão, e um discente, ambos membros da CPG.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral providenciará a composição da Mesa Eleitoral.

Artigo 8º A votação ocorrerá de acordo com o cronograma (Anexo I).

Artigo 9º A Comissão Eleitoral solicitará e providenciará a lista de assinaturas dos votantes e realizará a contagem dos votos.

Artigo 10º A Comissão Eleitoral elaborará o Relatório da Pesquisa Eleitoral no qual será indicado o resultado da apuração, ao final dos trabalhos.

SEÇÃO IV - DA APURAÇÃO

Artigo 11º A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral e terá início imediatamente após o encerramento do horário estabelecido para a realização da votação.

Artigo 12º Os membros da Comissão Eleitoral deverão obedecer aos seguintes procedimentos de trabalho:

- I. Determinar que os membros da Mesa Eleitoral deverão estar presentes no local da apuração no dia e horários indicados neste Edital;
- II. Responsabilizar-se pela lista de assinatura e cédulas, pela guarda da urna lacrada e pela elaboração do relatório da pesquisa eleitoral;
- III. Abrir cada urna e conferir o número de cédulas rubricadas, que devem estar de acordo com o número de assinaturas registradas nas listas de votantes. Havendo qualquer discordância entre o número de cédulas e o número de participantes votantes constante da lista de assinaturas, a Comissão Eleitoral avaliará o acontecido e deliberará sobre as providências a serem tomadas;
- IV. Ler em voz alta dos nomes de preferência constante da cédula e fará o registro no mapa de apuração de cada categoria, contando o total das indicações recebidas por cada chapa;
- V. Elaborar o Relatório da Pesquisa Eleitoral com o resultado da apuração dos votos, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 13º Os(As) candidatos(as) poderão designar um fiscal para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral durante a votação e apuração, sendo que qualquer um dos fiscais indicados poderá ausentar-se temporariamente sem prejuízo para os trabalhos.

Artigo 14º A manifestação do voto será considerada válida quando a célula for preenchida com um único voto, ou em branco.

Artigo 15º A manifestação do voto ou preferência será considerada nula quando a célula contiver a indicação de mais de um representante.

SEÇÃO V - DO RESULTADO FINAL

Artigo 16º Para finalizar os trabalhos, caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Calcular o percentual obtido por cada candidato em relação ao número total de integrantes da categoria;
- I. Classificar os candidatos inscritos pelo resultado final;
- II. Elaborar o Relatório Final da Pesquisa Eleitoral, a ser amplamente divulgado no âmbito do PPGCI/UFSCar, no prazo de 24 horas após o final da apuração, e encaminhá-lo formalmente à CPG/PPGCI/UFSCar para homologação do resultado.

SEÇÃO VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 17º O resultado da pesquisa eleitoral para a sucessão da representação discente na CPG será homologado em Reunião da CPG/PPGCI/UFSCar após apreciação do Relatório da Pesquisa Eleitoral apresentado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 18º Os votos serão arquivados na Secretaria do PPGCI/UFSCar pelo período de, no mínimo, seis meses após a realização da pesquisa eleitoral e estarão à disposição de quem os queira consultar, desde que satisfeitas as seguintes condições: a) o consultante deverá assinar um protocolo para vista do material; b) o material consultado não deverá ser retirado do recinto; c) pelo menos um membro da CPG deverá estar presente na consulta.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º Eventuais recursos poderão ser interpostos até a data limite do objeto do recurso, conforme o calendário da pesquisa eleitoral previamente divulgado neste Edital.

Artigo 20º Casos não previstos ou não bem caracterizados na presente regulamentação serão analisados pela Comissão Eleitoral que fica autorizada a decidir e/ou expedir a orientação necessária, divulgando-a junto aos discentes inscritos e à comunidade do PPGCI/UFSCar.

Artigo 21º A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição.

São Carlos, 5 de setembro de 2018.

Este Edital foi elaborado pela Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral para a Sucessão da Representação Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e aprovado na 28ª Reunião da CPG/PPGCI/UFSCar, realizada em 5 de setembro de 2018.

Profa. Dra. Ana Carolina Simionato
Presidente da Comissão Organizadora e Membro da CPG/PPGCI/UFSCar

Guilherme Franco Silva Pinto
Membro da Comissão Organizadora e Membro da CPG/PPGCI/UFSCar

Profa. Dra. Zaira Regina Zafalon
Presidente da CPG/PPGCI/UFSCar

ANEXO I – CRONOGRAMA DA PESQUISA ELEITORAL

Apreciação e aprovação da proposta de Edital preparado pela Comissão Eleitoral em Reunião da CPG/PPGCI/UFSCar	5 de setembro de 2018
Divulgação do Edital de Pesquisa Eleitoral	10 de setembro de 2018
Prazo para inscrição de candidatos (envio de email com ficha de inscrição para o ppgci@ufscar.br)	10 a 12 de setembro de 2018
Deferimento das inscrições e divulgação no site: www.ppgci.ufscar.br	13 de setembro de 2018
Realização da pesquisa eleitoral	17 de setembro de 2018, das 8h às 17h, na secretaria do PPGCI/UFSCar
Apuração dos votos e elaboração do Relatório da Pesquisa Eleitoral	17 de setembro de 2018, às 17h30, na secretaria do PPGCI/UFSCar
Divulgação do resultado da eleição e do Relatório da Pesquisa Eleitoral (enviado por e-mail a todos os membros do Conselho de Pós-Graduação)	17 de setembro de 2018, às 18h00, na secretaria do PPGCI/UFSCar
Interposição de recursos	18 de setembro de 2018, das 8h às 10h, na secretaria do PPGCI/UFSCar
Julgamento de recursos (se houver)	18 de setembro de 2018, das 10h às 12h
Divulgação do resultado definitivo da pesquisa eleitoral no site www.ppgci.ufscar.br	18 de setembro de 2018
Reunião de homologação do resultado da pesquisa eleitoral e nomeação dos membros eleitos na Reunião da CPG/PPGCI/UFSCar	3 de outubro de 2018

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Em observância ao edital referente à sucessão da representação discente na Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos (PPGCI/UFSCar), requeiro a formalização de minha inscrição.

Nome do(a) discente: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Assinatura do(a) discente

Preenchimento da Comissão Eleitoral:

Recebido em: ____/____/____ às _____ horas.

Número da inscrição: